

Análise das contestações apresentadas a respeito da relação preliminar final dos beneficiários do rateio dos precatórios do FUNDEF n.º 2018.83.00.007.000320, a qual foi publicada após a análise dos recursos da lista preliminar

Nesta data, 21 de novembro de 2024, na sala de reuniões do prédio sede da Prefeitura Municipal da Solidão-PE, reuniu-se à Comissão Especial dos Precatórios da Educação do Município de Solidão – PE, nomeada pela Portaria n.º 069/2024, nos termos da Lei Municipal n.º 437/2024 para realizar o estudo e definir os beneficiários do rateio do Precatório do FUNDEF 2018.83.00.007.000320, referente ao período de janeiro de 2001 a dezembro de 2006, observando o disposto no **artigo 47-A da Lei Federal n.º 14.113/2020 com as alterações da Lei Federal n.º 14.325/2022 e Lei Municipal n.º 437/2024, formada pelos servidores: Maria Aparecida Ramos Lima, Jacinete Pereira da Silva Goiz, Maria Macias Asunção Oliveira, Dilza Oliveira Lima Ferreira, Ridailda Gonçalves da Silva, Mauricio Batista da Silva e Rosenalva Marques dos Santos, com a participação da assessora jurídica do Município, Dr.ª Laudicéia Rocha de Melo, para proceder com a análise dos termos e documentos apresentados nas contestações à respeito da relação preliminar final dos beneficiários do rateio dos precatórios do FUNDEF n.º 2018.83.00.007.000320, a qual foi publicada após a análise dos recursos apresentados em face da relação preliminar, da seguinte forma:**

Primeiramente registrar que a relação preliminar final dos beneficiários do rateio do precatório do FUNDEF foi publicada após a análise de todas as contestações apresentadas em face da lista preliminar, no diário oficial dos municípios, em data de 14 de novembro de 2024, cujo prazo de 03 dias úteis para apresentação das contestações, a partir da publicação, terminou em 20 de novembro de 2024.

Em seguida, considerando as regras estabelecidas pelo artigo 47-A da Lei Federal n.º 14.113/2020 com as alterações da Lei Federal n.º 14.325/2022, na Lei Municipal n.º 437/2024 e no regulamento constante no Decreto Municipal n.º 025/2023, **passa a analisar a única contestação apresentada:**

Contestação: LUCIANA FERREIRA DE ARAÚJO apresentou contestação, no prazo legal, solicitando revisão da sua carga horária porque prestou serviços anos de 2001, 2002 e 2003 nas escolas municipais José Gonçalves do Nascimento, José Alves Irmão e Odilon de Brito Galvão. Indicando que no referido período foi comutada por Lisvania Ferreira de Araújo com assinaturas presentes nos livros de ponto das instituições de ensino e contracheques assinados por Avonides Marques Ferreira sua genitora.

Diante da contestação, a comissão procedeu com nova e minuciosa verificação nos documentos e anotações existentes no arquivo público municipal, especialmente nos contracheques da servidora pelo período por ela indicado e deles constatou que, os mesmos estão assinados pela pessoa de Avonides Marques Ferreira e não contém assinaturas da servidora requerente. Ainda, procedeu com minuciosa busca nos livros de pontos e diários de classe das unidades escolares informados no requerimento da servidora, e deles verificou não existir assinaturas e nem registros de aulas assinados pela requerente. **Não restando comprovado o efetivo exercício do magistério pela**

professora efetiva LUCIANA FERREIRA DE ARAÚJO durante os anos de 2001, 2002 e 2003, período durante o qual, a mesma, não estava em efetivo exercício das funções do magistério referente ao seu vínculo efetivo de professor I, nos termos da Lei 14.325/2022.

Assim, a comissão resolve indeferir o requerimento de revisão da carga horária da servidora requerente, mantendo a redução de 5.400h/a da carga horária inserida na lista preliminar de beneficiários do rateio do precatório do FUNDEF, correspondente a totalidade da carga horária constante da lista de beneficiários do rateio do precatório do FUNDEF, motivo pelo qual resolve manter a exclusão da servidora LUCIANA FERREIRA DE ARAÚJO da lista dos beneficiários do rateio do precatório do FUNDEF.

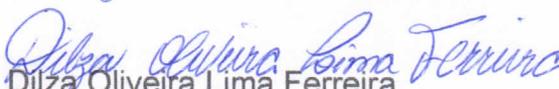
Terminada a análise da única contestação apresentada, a comissão encerra a presente análise e envia juntamente com a lista definitiva dos beneficiários do rateio do precatório do FUNDEF para as devidas publicações nos mesmos canais que foram publicadas a lista preliminar e a lista preliminar final, bem como encaminha a lista definitiva ao prefeito municipal para que seja providenciado o respectivo pagamento do rateio do precatório do FUNDEF.

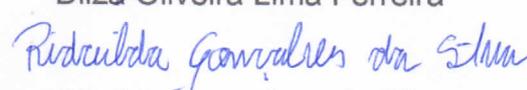
Solidão-PE, 21 de novembro de 2024.


Maria Aparecida Ramos Lima


Jacinete Pereira da Silva Goiz

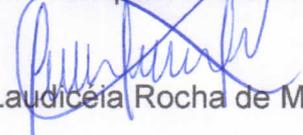

Maria Macias Asunção Oliveira


Dilza Oliveira Lima Ferreira


Ridailda Gonçalves da Silva


Mauricio Batista da Silva


Rosenalva Marques dos Santos Calixto


Laudiceia Rocha de Melo